



LIGA LAJENSE DE DESPORTOS

FUNDADA EM 08 DE SETEMBRO DE 1986

Considerado de Utilidade Pública pelo Decreto Lei 5.333 de 26/10/86

Publicado no D.O. 18/09/86 – CNPJ 30.417.265/0001-50



II MINI COPA NOROESTE 2012



PARTICIPAÇÃO
LAJE ESPORTE CLUBE, E C VENANCENSE, E C
SOLEDADE e RETIRO F C



LIGA LAJENSE DE DESPORTOS

FUNDADA EM 08 DE SETEMBRO DE 1986

Considerado de Utilidade Pública pelo Decreto Lei 5.333 de 26/10/86

Publicado no D.O. 18/09/86 – CNPJ 30.417.265/0001-50



REGULAMENTO

CAPITULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A 2ª MINI COPA NOROESTE 2012, terá como participantes os Clubes: **LAJE E C, E C VENANCENSE, E C SOLEDADE e RETIRO F C**, com início no dia 10 de novembro e seu término previsto para o dia 23 de dezembro de 2012. Em caráter aberto e organizada pela Liga Lajense de Desportos – LLD -

CAPÍTULO II – DA TABELA:

Art. 1º O campeonato será disputado em uma única chave.

Art. 2º Os clubes jogarão entre si, em jogos de ida no turno e volta no returno.

Art.3º Classificarão para a final os dois Clubes, que ao final do returno somarem mais pontos.

Art.4º Será computado 03 pontos para equipe vencedora, em caso de empate será computado 01 ponto para cada equipe.

Art.5º O critério para o caso de W O, a equipe perdedora será declarado o escore de 03 x 00 (três a zero).

Art.6 O placar em caso de W O será de 3 a 0 e não será creditado gols a nenhum atleta da equipe.

Art. 7º Os critérios para ordenar a classificação para a Final.

1º - Maior número de pontos;

2º - Maior número de vitórias;

3º - Saldo de gols

4º - Maior número de gols prós;

5º- Menor número de gols sofrido durante a competição

6º- sorteio.

Capítulo III – ARBITRAGEM

Art.1º - Os jogos da MINI COPA NOROESTE 2012, os árbitros e auxiliares serão escalados pela Comissão de Arbitragem da LLD.

Art. 2º - A locomoção da equipe de arbitragem será de responsabilidade dos mesmos.

Art. 3º - Os árbitros terão poderes para decidir os imprevistos, obedecendo sempre o critério do bom senso.

Art. 4º - Os árbitros terão poderes para interromper a partida, por falta de segurança para dar prosseguimento a partida, o fato deverá ser relatado em súmula ou relatório a parte se necessário.

Art.5º - Na hipótese de acontecer o previsto no art. anterior deste capítulo, a equipe infratora perderá o mando de campo cujo o prazo será determinado pela JJD, podendo sofrer outras penalidades previstas no CBJD.



LIGA LAJENSE DE DESPORTOS

FUNDADA EM 08 DE SETEMBRO DE 1986

Considerado de Utilidade Pública pelo Decreto Lei 5.333 de 26/10/86

Publicado no D.O. 18/09/86 – CNPJ 30.417.265/0001-50



Art. 6º - As súmulas dos jogos deverão ser preenchidas bem legíveis e entregues aos DELEGADOS DA LLD, logo após os jogos.

Art.7º- Os árbitros não poderão abusar da sua autoridade fazendo ameaças ou ofensas aos atletas e dirigentes se comprovado serão punidos na forma da Lei, CBJD .

Art.8º- Fica estabelecido o valor de R\$300,00, a taxa de arbitragem, custodiada pelos Clubes mandante dos jogos, após o término da partida.

CAPITULO IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 1º - Serão liberadas 20 inscrições para cada categoria Aspirante e Principal

Art. 2º - Será considerado como último prazo para inscrições 17 de novembro de 2012.

Art. 3º - As inscrições deverão ser feitas em relação de atletas, devendo constar NOME, IDENTIDADE, DATA DE NASCIMENTO e ASSINATURA DO ATLETA, sendo entregue ao Presidente Nomeado pelos Clubes, junto com a xerox da Identidade dos jogadores.

Art.4 º - Os atletas só poderão assinar a súmula com a carteira de Identidade (RG), Habilitação, carteira de trabalho ou Certificado de Reservista juntamente com a relação oficial.

Art. 5º - Fica estabelecido que a categoria ASPIRANTE, será composta por atletas até 20 anos (**NASCIDOS NO ANO DE 92**), podendo ser inscrito apenas 3 (três) acima de 20 anos.

Art.6 º - Os atletas que se inscreverem em mais de uma equipe o mesmo será eliminado automaticamente da competição e os clubes poderão substituir com outra inscrição

Art. 7º - Em caso de fraude haverá o julgamento pela JJD e posterior encaminhamento ao Ministério Público. .

Art.8º - O ato do pedido de inscrição deverá ser encaminhado através de ofício com a relação dos atletas.

Art. 9º- Será cobrado pela LLD, uma taxa de R\$100,00 de cada Clube, pelas inscrições, valor este que será usado nas despesas do Campeonato.

CAPITULO V – DAS PARTIDAS

Art. 1º - As partidas da preliminar terão início às 14:15 horas e 15 minutos, com 15 minutos de tolerância e a partida principal às 16.15 horas e 15 minutos com 15 minutos de tolerância

Parágrafo 1º - A equipe que infringir o Art. 1º deste capítulo perderá os pontos dos jogos



LIGA LAJENSE DE DESPORTOS

FUNDADA EM 08 DE SETEMBRO DE 1986

Considerado de Utilidade Pública pelo Decreto Lei 5.333 de 26/10/86

Publicado no D.O. 18/09/86 – CNPJ 30.417.265/0001-50



Art. 2º - Os atletas só poderão assinar a súmula antes do início da partida em hipótese alguma atletas poderão assinar a súmula após o início da mesma.

Art. 3º - As partidas só terão início se as equipes, tanto aspirante quanto a principal, tiverem o número mínimo de 09 atletas , caso não tenham, será declarado WO e no caso de reincidência, ambas as equipes serão eliminadas.

Art. 4º Se alguma categoria deixar de comparecer para o jogo as duas serão eliminadas automaticamente.

Art. 5º - Somente serão adiada partidas por motivo de Morte de Pais e irmãos sendo o acontecido dentro de 24 horas . O mau estado do campo que torne a partida impraticável ou perigosa. Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio.

Art. 6º - O ultimo jogo da FINAL será disputado no campo do Clube que ao término do retorno se classificar em primeiro lugar, obedecendo o estabelecido no art.7 deste regulamento.

Art. 7º Será de competência dos clubes mandantes da partida providenciar todas as medidas que possam dar condições e segurança para realização de jogos em sua praça de esportes .

Parágrafo 1º - Serão exigidos no mínimo 03 bolas em perfeito estado de conservação; e três representantes da comissão técnica de cada equipe. A solicitação de Ambulância e Policiamento será exigido uma cópia do ofício pela equipe de arbitragem. Os Guardas Municipais poderão fazer a segurança , mas não será substituído o pedido através de ofício o policiamento ostensivo da Polícia Militar para fazerem a segurança de árbitros e atletas .

Art.8º - As equipes poderão fazer 06 substituições incluindo o goleiro .

Art.9º - A troca de uniforme caso seja necessária será do mandante do jogo , em qualquer caso .

Art. 10º- Não poderá participar da partida atleta com uniforme descaracterizado em qualquer de suas peças em relação ao usual pela equipe na partida em questão .

Art. 11º - A equipe Aspirante poderá ceder atletas para categoria principal.

Parágrafo 1º - Atletas que tenham participado de uma partida pela categoria aspirante não poderá atuar pela categoria principal na mesma rodada .

Art. 12º Os atletas inscritos para a categoria principal , não poderão atuar no aspirante .



LIGA LAJENSE DE DESPORTOS

FUNDADA EM 08 DE SETEMBRO DE 1986

Considerado de Utilidade Pública pelo Decreto Lei 5.333 de 26/10/86

Publicado no D.O. 18/09/86 – CNPJ 30.417.265/0001-50



CAPITULO VI – DOS RECURSOS DAS INFRAÇÕES , IMPUGNAÇÕES E PENALIDADES .

Art. 1º - A Junta de Justiça Desportiva é composta de Junta de Primeiro Grau e Junta de Recursos que será presidida por um de seus membros

Parágrafo 1º- A Junta será formada por presidente relator e outros membros Efetivos e Suplentes . Só será permitindo para grau de recurso na segunda instância a participação de membros que não participaram do 1º julgamento

Art. 2º A representação assinada pelo presidente ou procurador credenciado em 1º grau a equipe deverá pagar a importância de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) e em grau de recurso a importância de R\$200,00 (duzentos reais) , no prazo de 72 horas após o jogo. Pagamento este efetuado juntamente a entrega do recurso na LLD.

Art.3º - As infrações de natureza deste capítulo terão como base o CBJD

Art. 4º - Os presidentes dos clubes participantes reconhecem a Junta de Justiça Desportiva como última instância para recurso e se comprometem a não recorrer a Justiça Comum .

Art. 5º Os casos omissos neste regulamento de natureza administrativa serão de responsabilidade da LIGA LAJENSE DE DESPORTOS , que as regulamentará através de portaria ou atos .

CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 1º - Penalizar-se automaticamente com um (1) jogo de suspensão o atleta que somar três cartões amarelos ou ter recebido cartão vermelho na partida.

Art. 2º - Penalizar-se com dois (2) jogos ou mais de suspensão o atleta que for submetido a julgamento considerado culpado por falta grave ou violação de conduta ética e moral que atente o bom nome da Competição.

Art. 3º - Este Estatuto ou Regulamento entrará em vigor na data de sua homologação e ficam revogadas as disposições em contrário.



LIGA LAJENSE DE DESPORTOS

FUNDADA EM 08 DE SETEMBRO DE 1986

Considerado de Utilidade Pública pelo Decreto Lei 5.333 de 26/10/86

Publicado no D.O. 18/09/86 – CNPJ 30.417.265/0001-50



II MINI COPA NOROESTE 2012

TABELA

TURNO

1ª Rodada – dia 11/11/12

E C VENANCENSE X RETIRO F C

E C SOLEDADE X LAJE E C

2ª Rodada – dia 15/11/12

RETIRO F C X E C SOLEDADE

LAJE E C X E C VENANCENSE

3ª Rodada – 18/11/12

LAJE E C X RETIRO F C

E C SOLEDADE X E C VENANCENSE



LIGA LAJENSE DE DESPORTOS

FUNDADA EM 08 DE SETEMBRO DE 1986

Considerado de Utilidade Pública pelo Decreto Lei 5.333 de 26/10/86

Publicado no D.O. 18/09/86 – CNPJ 30.417.265/0001-50



II MINI COPA NOROESTE 2012

TABELA

RETURNO

1ª Rodada – dia 25/11/12

RETIRO F C x E C VENANCENSE

LAJE E C x E C SOLEDADE

2ª Rodada – dia 02/12/12

E C SOLEDADE x RETIRO F C

E C VENANCENSE x LAJE E C

3ª Rodada – dia 09/12/12

RETIRO F C x LAJE E C

E C VENANCENSE x E C SOLEDADE